



Processo nº: 6391/2021 AP
6392/2021

Fls.:

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 018/2021

Ao dia 31 de março de 2021, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. Cláudio Leão Barreto – Matrícula nº 9949153, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho – Matrícula nº 982117, juntamente com a Procurador Sr. Vinicius Henrique de Moura Pinheiro – CPF 105.923.237-57, representando a empresa SILVA & ABRANTES LTDA – CNPJ 27.892.868/0001-08, para tratar-se do assunto **“QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº IN048118”**, as quais seguem descritas abaixo:

Condições de Validade:

Equipamentos de controle: válvulas de segurança das bombas de abastecimento, rachaduras na pista de abastecimento, manutenção das canaletas e CSAO.

Análise de gases toxicidade e explosividade.

Certificado de destinação final de resíduos.

Apresentar ao órgão licenciador os resultados de análises laboratoriais água e solo de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado.

Utilizar, na operação, pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe.

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas. Em reunião foram apresentados os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – Foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante com a

apresentação do laudo de análise de gases com os parâmetros de toxicidade e explosividade, comprovação da execução da manutenção das rachaduras na pista de abastecimento e comprovantes da manutenção e limpeza do CSAO e o laudo de funcionamento com os CDF's, implantar as válvulas de segurança das bombas, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 02 – Foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Semisólidos e da Fossa Séptica, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 03 – Foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos o certificado dos colaboradores habilitados;

MEDIDA Nº 04 – Foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para comprovar a análise de água e solo com laudo e ART;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionantes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 31 de março de 2021.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

VINÍCIUS HENRIQUE DE MOURA PINHEIRO
PROCURADOR

SILVA & ABRANTES LTDA
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR